

LEI Nº 3.169 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

<Introdução>

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$-4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para cobertura das despesas com aquisição de equipamentos e material permanente conforme convênio contrapartida do Estado para manutenção da Merenda Escolar.

Art. 2º - Para custeio das despesas autorizada nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2002, um Crédito Especial, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

13 - SETOR DA CONTRAPARTIDA DA MERENDA ESCOLAR

10 - SAÚDE

10306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1030600038 - ORIENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

10306000382.042 -MANUT DA MERENDA ESCOLAR-CONTRAPARTIDA ESTADO

Elem.Desp. 4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e Mat. Permanente.....R\$-4.700,00

Art. 3º - A abertura do Crédito Especial referido no artigo 2º, desta Lei, será coberto em igual valor pela redução na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

13 - SETOR DA CONTRAPARTIDA DA MERENDA ESCOLAR

10 - SAÚDE

10306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1030600038 - ORIENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

10306000382.042 -MANUT DA MERENDA ESCOLAR-CONTRAPARTIDA ESTADO

Elem.Desp. 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....R\$-4.700,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de dezembro de 2002.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.